TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35.107/2024.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a participação conjunta de diferentes unidades. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição conjunta de instrumentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Tiro de Guerra, considerando as demandas específicas apresentadas pelas unidades participantes.

Na **Secretaria Municipal de Cultura**, a aquisição visa à complementação do acervo da Escola Municipal de Artes “Professora Jupyra Marcondes”, considerando a necessidade de instrumentos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e artísticas. Os instrumentos serão utilizados em aulas práticas individuais e coletivas, ensaios, recitais, concertos e demais apresentações, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a aquisição visa suprir a necessidade de instrumentos musicais destinados às oficinas culturais e musicais do Projeto Aquarela, desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no contraturno escolar. O projeto atende aproximadamente 500 crianças e adolescentes, distribuídos em duas unidades operacionais, sendo necessária a reposição do acervo de instrumentos, em razão da insuficiência e do desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis, de modo a garantir a continuidade das atividades e possibilitar a ampliação do atendimento aos participantes.

Na **Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição de 100 (cem) escaletas melódicas de 32 teclas destina-se à continuidade e à ampliação das atividades de educação musical desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente do Projeto Escaleta & Percussão (Projeto Fanfarra), realizado na Escola Municipal Profª Odette Duarte da Costa.

Atualmente, o projeto atende 32 (trinta e dois) alunos dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e dispõe de 32 (trinta e dois) escaletas, cujas condições de conservação e funcionamento não são satisfatórias para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas. Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de renovação do acervo existente, mediante a substituição dos instrumentos que não apresentam condições adequadas de uso, assegurando melhores condições para a continuidade das práticas de musicalização.

A necessidade de aquisição também está inserida no contexto da educação integral do Município, considerando que, conforme dados oficiais divulgados pela Prefeitura de Presidente Prudente para 2026, o Programa Cidadescola contempla 2.380 estudantes, distribuídos em 85 turmas e abrangidos por 19 oficinas, entre elas a de música.

A aquisição de 100 escaletas permitirá atender à necessidade de reposição dos instrumentos atualmente inadequados ao uso e disponibilizar as unidades excedentes para a ampliação das atividades de educação musical, conforme o planejamento pedagógico e a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa maneira, os instrumentos que excederem a quantidade necessária à substituição do acervo poderão contribuir para ampliar o acesso dos estudantes às práticas musicais e proporcionar melhores condições materiais para a expansão do projeto no contexto da educação integral da rede municipal.

A disponibilização dos instrumentos permitirá a participação dos estudantes nas práticas musicais coletivas, contribuindo para o desenvolvimento da percepção rítmica, da coordenação motora, da concentração, da leitura musical simplificada e da socialização. A aquisição de instrumentos favorecerá a padronização dos materiais, a conservação e a higiene dos instrumentos de sopro e sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade do Projeto Escaleta & Percussão, renovar os instrumentos que não apresentam condições satisfatórias de uso e criar condições para ampliar o atendimento das atividades de educação musical, em consonância com as ações de formação integral desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

No **Tiro de Guerra,** os instrumentos musicais são utilizados em solenidades cívicas, cerimônias oficiais, atividades de formação e representações institucionais. A unidade já dispõe de instrumentos musicais, porém o uso constante ocasionou desgaste nos equipamentos existentes, comprometendo suas condições de conservação e

utilização. Dessa forma, a aquisição de 01 (um) bombo, 01 (uma) caixa de guerra e 02 (duas) cornetas em Si bemol justifica-se tanto pela necessidade de substituição dos instrumentos que apresentam desgaste e condições inadequadas de uso quanto pela complementação do conjunto instrumental, de modo a assegurar condições adequadas para a execução das atividades cívicas e institucionais da unidade, garantindo a continuidade das apresentações e cerimônias oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 114 (cento e quatorze) instrumentos musicais novos, destinados às Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social e Educação, além do Tiro de Guerra, visando à ampliação dos acervos e ao atendimento das atividades culturais, educacionais, socioassistenciais e institucionais.

Para a Secretaria Municipal de Cultura, serão adquiridos 01 (um) Trompete Piccolo e 01 (um) Flugelhorn para a Escola Municipal de Artes “Professora Jupyra Marcondes”. Esses instrumentos nunca foram adquiridos anteriormente para a unidade e poderão beneficiar, em média, de 20 a 25 alunos por ano, com possibilidade de ampliação da demanda. A justificativa técnica para a aquisição e para o padrão de qualidade pretendido será apresentada em ofício específico pela Escola de Artes.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, serão adquiridos 02 (dois) violões elétricos e 06 (seis) pandeiros de 10 polegadas para as oficinas musicais do Projeto Aquarela. Para a Secretaria Municipal de Educação, serão adquiridas 100 (cem) escaletas melódicas de 32 teclas para o Projeto Escaleta e Percussão. Já para o Tiro de Guerra, serão adquiridos 01 (um) bombo, 01 (uma) caixa de guerra e 02 (duas) cornetas em Si bemol, destinados às atividades cívicas e institucionais.

Os instrumentos deverão ser novos, atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, observadas as condições de garantia, assistência técnica, quando aplicável, e orientações do fabricante para conservação

e manutenção.

3.1 VIDA ÚTIL DOS INSTRUMENTOS

Os instrumentos musicais deverão apresentar vida útil compatível com suas características, qualidade de fabricação, frequência de utilização e finalidade de uso, considerando a necessidade de assegurar durabilidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos. Para tanto, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao uso, armazenamento, limpeza, conservação e manutenção preventiva, de modo a preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil.

A escolha dos produtos deverá considerar a relação entre qualidade, durabilidade e custo, evitando aquisições que comprometam a continuidade das atividades municipais ou gerem gastos prematuros com reparos e substituições.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação deverão ser estabelecidos de forma a assegurar que os instrumentos musicais atendam à finalidade pretendida pela Administração, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os instrumentos musicais deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- atender integralmente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência e em anexo I;
- apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade de uso;
- ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos ou avarias;

- possuir, quando aplicável, os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento;
- atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

4.2 REQUISITOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Os produtos serão submetidos à conferência no recebimento, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresentarem defeitos ou avarias.

4.3. REQUISITOS DE GARANTIA

Todos os instrumentos musicais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos instrumentos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam seu funcionamento, observadas as condições legais aplicáveis.

A contratada deverá prestar o atendimento necessário para solucionar os problemas identificados durante o período de garantia, responsabilizando-se pelos custos de transporte, reparo e substituição, quando necessários, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.4 SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os instrumentos musicais entregues que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou funcionalidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal

emitida pela fiscalização.

4.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e da competitividade, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à utilização de embalagens recicláveis ou recicladas e à redução de materiais de embalagem.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte e fornecimento dos produtos.

4.6 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra física.

Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Anexo I, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar sua conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

Os quantitativos indicados no Anexo I correspondem às estimativas máximas para atendimento das necessidades das unidades participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme a necessidade efetivamente identificada e a disponibilidade orçamentária.

Os instrumentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em anexo.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, bem como dos manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, devendo assegurar que os instrumentos cheguem aos locais indicados pela Administração em perfeitas condições.

5.2 Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da respectiva solicitação de fornecimento e/ou nota de empenho pela Administração, por e-mail ou outro meio formal de comunicação indicado.

5.3 Local e horário de entrega

- **SAS:** Projeto Aquarela: Rodovia Raposo Tavares, KM 561 – Cidade da Criança – Presidente Prudente/SP, **horário de entrega**: 8h às 16h segunda a sexta-feira.
- **SECULT:** Escola Municipal de Artes “Professora Jupyra Marcondes”, Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP, 19030-000, **horário de entrega:** 8h ás 15h30 segunda a sexta-feira
- **SEDUC:** R. Dr. Cyro Bueno, 86 - Jardim Morumbi, Pres. Prudente - SP, 19060-560, **horário de entrega**: 8h às 17h segunda a sexta feira.
- **TIRO DE GUERRA:** R. José Bongiovani, 630 - Cidade Universitária, Pres. Prudente - SP, 19050-660, **horário de entrega:** 8h às 16h segunda a sexta-feira.

5.4- Recebimento dos Instrumentos

O recebimento será realizado pela unidade responsável, mediante conferência da quantidade, integridade e conformidade dos instrumentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os instrumentos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou características diferentes das especificadas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATAÇÃO

Gestão da Contratação

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, por meio dos responsáveis formalmente designados, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

A gestão compreenderá o acompanhamento dos fornecimentos solicitados, dos prazos de entrega, dos quantitativos registrados e das demais condições estabelecidas, bem como a adoção das providências necessárias diante de eventuais ocorrências.

6.1 Fiscalização

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

No recebimento dos instrumentos musicais, deverão ser verificados:

a) a quantidade dos produtos entregues, em conformidade com a solicitação emitida pela Administração;

b) a conformidade dos instrumentos com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

c) as condições de conservação, integridade e funcionamento dos instrumentos, incluindo seus acessórios, quando previstos na especificação do item;

d) o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos;

e) a apresentação de catálogos, manuais, certificados ou outros documentos exigidos, quando aplicável; e

f) o cumprimento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Caso sejam identificados produtos danificados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e adotar as providências cabíveis para a regularização ou substituição dos itens, sem ônus para a Administração, observados os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pela sua conformidade com as especificações e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.2 Registro e Tratamento de Ocorrências

Eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou utilização dos instrumentos deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

Quando constatada a desconformidade do produto com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento e solicitar sua substituição, sem ônus para o Município, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilidade da Administração

Caberá aos responsáveis pela gestão e fiscalização manter o acompanhamento dos fornecimentos realizados, registrar as ocorrências verificadas e adotar, dentro de suas atribuições, as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo Técnico e na proposta vencedora, inclusive quanto à marca, modelo, versão e configuração ofertados.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Anexo Técnico ou na proposta vencedora, inclusive quanto à marca, modelo, versão, configuração e acessórios ofertados, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 Da liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do ateste da fiscalização, o processo seguirá para liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável na forma da legislação.

8.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém:

a) data de emissão;

b) identificação da Contratada;

c) identificação do contrato;

d) período correspondente ao fornecimento dos bens, quando aplicável;

e) valor devido;

f) retenções tributárias, quando aplicáveis.

8.5.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada.

8.5.5 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8.6 **Da Verificação da Regularidade Fiscal**

8.6.1 Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.6.2 Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa.

8.6.3 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.7 Prazo de pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.7.2 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o término do prazo previsto para pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice e dos critérios de cálculo estabelecidos no modelo oficial da Secretaria Municipal de Compras e na regulamentação aplicável.

8.8 Forma de pagamento

8.8.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Do Reajuste

8.9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.9.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.

8.9.3 O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

8.9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

Cada lote será composto por apenas um item, correspondente a um instrumento musical específico e ao respectivo quantitativo estimado, conforme discriminado neste Termo de Referência e em seus anexos.

A organização da disputa por lotes independentes permitirá que os fornecedores apresentem propostas para os instrumentos que tenham condições de fornecer, sem a obrigatoriedade de participação ou fornecimento dos demais lotes, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

9.2 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.1. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente abrangidos o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2.2. Considerando que o objeto está dividido em 08 (oito) lotes independentes, cada um composto por um único item, e que os respectivos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em todos os lotes, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção previstas no art. 49 da mesma Lei.

9.2.3. Serão assegurados aos licitantes beneficiários os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação vigente.

9.3 Exigências Para Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste item, conforme sua natureza jurídica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada conforme a natureza jurídica do licitante, compreendendo:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

e) Sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto social, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes à sua atividade;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

9.3.2.1. Na ausência de prazo de validade expressamente estabelecido no documento ou na norma que o regulamenta, será observado o prazo previsto no edital ou na legislação aplicável.

9.3.2.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os prazos legalmente estabelecidos.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis à sua natureza jurídica.

9.3.4. Disposições Gerais sobre a Habilitação

9.3.4.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, observadas as exceções legalmente admitidas.

9.3.4.2. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for a filial, deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza do documento ou mediante comprovação, sua emissão ocorra exclusivamente em nome da matriz.

9.3.4.3. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal e do FGTS emitidos em nome da matriz e da filial, conforme o caso, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

9.3.4.4. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, a documentação de habilitação deverá observar os requisitos, as condições de tradução e as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.3.4.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou meio eletrônico, conforme as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável, podendo a Administração verificar sua autenticidade nos sistemas oficiais competentes.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 62.370,99 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A estimativa foi elaborada considerando as necessidades das unidades participantes, conforme demonstrado a seguir:

Unidade Participante	Valor Estimado (R$)
SECULT	R$ 44.398,13
SAS	R$ 3.109,74
SEDUC	R$ 11.354,00
Tiro de Guerra (GAB)	R$ 3.509,12
Valor Estimado	R$ 62.370,99

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se à definição do valor estimado da contratação e à adequada instrução do processo administrativo.

Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados no presente Termo de Referência correspondem às estimativas máximas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pelas unidades participantes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

11 REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os instrumentos musicais deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no (Anexo I) deste Termo de Referência, observadas as características, dimensões, materiais, componentes e acessórios previstos para cada item.

11.2. Para os itens em que houver indicação de marca ou modelo de referência, esta terá caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos de outras marcas ou modelos que apresentem características técnicas iguais ou superiores às especificadas.

11.3. Quando expressamente previsto no Anexo I, os instrumentos deverão ser acompanhados de catálogo, manual de utilização e conservação, certificado de garantia e demais acessórios ou documentos nele indicados.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura

- Gestão/Unidade: 12.2 Direção e coordenação de cultura
- Fonte de Recursos/Aplicação: 8
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Gestão/Unidade: 14.2 Fundo Municipal de Assistência Social
- Fonte de Recursos: 05.500.0028 – FNAS PBFI / PAIF
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação

- Gestão/Unidade: 7.3 Coordenação de Ensino Fundamental
- Fonte de Recursos: 01.220.0000- RPE
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito

- Gestão/Unidade: 2.4 Tiro de Guerra
- Fonte de Recursos: 8 – Emendas Parlamentares Individual
- Elemento de Despesa:4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos decorrentes da execução contratual serão resolvidos pela Contratante, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis à matéria, dos princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, das normas de direito privado que lhes forem compatíveis.

13.2 Sempre que necessário, a Administração poderá expedir orientações complementares para a adequada execução contratual, desde que tais orientações não impliquem alteração do objeto contratado, modificação das condições essenciais da contratação ou afronta às disposições legais e contratuais vigentes.

14 FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do futuro contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à instrução do processo de contratação.

15.2 As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente.

15.3 A participação no certame implicará plena ciência e aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital

15.4 A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias à adequada instrução processual, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

15.5 Eventuais ajustes formais, complementações redacionais ou adequações legais supervenientes poderão ser promovidos pela Administração antes da publicação do edital, desde que não alterem substancialmente o objeto da contratação ou comprometam a competitividade do certame.

15.6 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Pesquisa de Preços, a Planilha de Estimativa de Custos e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (ANEXO I)						
Secretaria	**Item**	**Código**	**Descrição / Especificações Técnicas Mínimas**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor**
SECULT	1	113.960	**Trompete Piccolo Bb/A** – Instrumento musical profissional, afinação em Bb/A, leadpipe em alpaca, campana de uma peça em yellow brass, acabamento prateado, diâmetro da campana de 94 mm (3-3/4"), calibre S 10,5 mm (0.413"). Material em latão, estanho livre de chumbo, composição de 70% cobre e 30% zinco, com tratamento térmico de duplo cozimento. Válvulas em monel, 4 válvulas verticais, chave d'água no 4º pistão e gravação da campana em baixo relevo. Deve acompanhar 2 leadpipes para afinação em Bb e A, bocal TR-14A4A com acabamento prata, estojo, acessórios de limpeza e manutenção, flanela de limpeza e óleo lubrificante sintético. Fabricação com estanho livre de chumbo (lead free solder). Garantia mínima de 1 ano. Acompanhar manual de utilização e conservação em português do Brasil e catálogo. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores. Marcas ou modelos eventualmente mencionados servem exclusivamente como referência de qualidade. **Modelo profissional.**	Unid.	1	R$ 24.239,38
SECULT	2	112.957	**Flugelhorn Bb** – Instrumento musical profissional, afinação em Bb, leadpipe em alpaca, campana em latão dourado (gold brass), 2 peças, acabamento laqueado, diâmetro da campana de 151,8 mm (6"), calibre de 11 mm (0.433"). Material em latão, estanho livre de chumbo, composição de 70% cobre e 30% zinco, com tratamento térmico de duplo cozimento. Válvulas em monel, válvulas verticais com gatilho ergonômico na 3ª válvula, gatilho da bomba do 3º pistão, chaves d'água no 1º e 3º pistões e gravação da campana em baixo relevo. Bocal FH-11F4 com acabamento prata. Fabricação com estanho livre de chumbo (lead free solder). Deve acompanhar certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território nacional, garantia mínima de 1 ano, estojo, acessórios de limpeza e manutenção, flanela de limpeza e óleo lubrificante sintético. Garantia de reposição de peças por, no mínimo, 5 anos após a descontinuação do modelo.	Unid.	1	R$ 20.158,75
SAS	3	108.144	**Violão elétrico** – Instrumento musical de cordas, com 6 cordas de náilon, tipo violão, tampa em cedro, acabamento brilhante,	Unid.	2	R$ 2.249,52

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (ANEXO I)						
			formato do corpo clássico, conector jack de saída, 19 trastes, braço em nato, empunhadura para destro e sistema elétrico.			
SAS	4	114.638	**Pandeiro de 10"** – Instrumento musical de percussão, corpo em madeira, aro em alumínio, platinelas em inox, pele em poliamida, tamanho de 10 polegadas, 10 platinelas e chave de afinação.	Unid.	6	R$ 860,22
SEDUC	5	114945	**Escaleta melódica Infantil de 32 teclas** – Instrumento musical de sopro profissional, com 32 teclas , comprimento mínimo de 40 cm e peso aproximado de 500 g, acompanhado de bocal e mangueira para execução musical. O instrumento deverá ser novo, sem uso anterior, apresentar acabamento adequado, teclas funcionais e sonoridade compatível com a finalidade educacional, permitindo sua utilização em atividades pedagógicas e projetos musicais da rede municipal de ensino. **Marca de referência:** Strinberg ou equivalente, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.	Unid.	100	R$ 11.354,00
TIRO DE GUERRA	6	114.228	**Bombo** – Instrumento musical de percussão, material em aço inox, tamanho de 22" x 30 cm, acompanhado de talabartes e baquetas, com aro bola cromado e pele leitosa.	Unid.	1	R$ 672,77
TIRO DE GUERRA	7	114.229	**Caixa de guerra** – Instrumento musical de percussão, material em alumínio, tamanho de 14" x 15 cm, com 6 afinadores cromados, pele porosa e pele de resposta.	Unid.	1	R$ 296,07
TIRO DE GUERRA	8	114.230	**Corneta Sibemol** – Instrumento musical de sopro, tipo corneta em Sibemol, tamanho longa, com acabamento superficial niquelado.	Unid.	2	R$ 2.540,28
TOTAL					114	R$ 62.370,99